LEI Nº 3.425 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 3.415, de 17 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Instituição Financeira Oficial.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

ART. 1º A Lei nº 3.415, de 17 de novembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 2º**.....
.....

§ 5º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964."

ART. 2º Esta Lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 20 de dezembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada, datada neste Departamento de Expediente/Atos Normativos e afixada, na forma regulamentar, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Publicado no DiOE - Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, (www.imprensaoficialmunicipal), na data de sua circulação.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo